

dio - Sede do TJ/PA, sala T-123, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91) 3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 05/09/2023. Comissão Permanente de Licitação do TJPA
Protocolo: 983001

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 038/2014/TJPA – TJPA-MEM-2023/32859

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Município de Barcarena. OBJETO DO ACORDO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município.

PROCESSO: TJPA-PRO-2014/01720.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos e inclusão de cláusula de fiscalização.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/09/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 10/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA e JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES – Prefeito Municipal de Barcarena.

Protocolo: 982988

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Encaminha Processo Administrativo ITERPA nº 010500021/2022 - SICARF, que trata de pedido de Regularização Fundiária Onerosa, de um imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Pará, localizado no Município de Jacareacanga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Com observância das disposições constitucionais e da legislação pertinente, obedecidos os limites constantes do inciso IV do art. 241, da Constituição do Estado do Pará, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a proceder a alienação onerosa referente ao Processo Administrativo ITERPA nº 010500021/2022-SICARF, que tem como interessado/requerente Brendhon Higor Tavares, que pleiteia a regularização fundiária onerosa, de um imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Pará, com 2.145,1870ha (dois mil, cento e quarenta e cinco hectares, dezoito ares e setenta centiares), localizado no Município de Jacareacanga.

Art. 2º O título de posse definitiva da área de terras ora alienada somente será entregue à quem de direito, após o recolhimento aos cofres públicos do valor venal total da área de terras referidas no artigo anterior, devidamente calculado e atualizado pelo Instituto de Terras do Estado do Pará (ITERPA), fazendo constar o memorial descritivo no título, todos os limites e confrontos topográficos devidamente medidos e como consta de todo o processo do imóvel alienado, na forma de "memória topográfica descritiva".

Art. 3º A presente concessão das terras ora alienadas na forma deste Decreto, a sua destinação, emprego e uso, bem como a sua função social e econômicas, fica submetida ao império da legislação federal pertinente à matéria, especialmente as disciplinadas na Constituição Federal, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 11 de junho de 1993.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA CILENE COUTO

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Ratifica o Convênio ICMS nº 81, de 22 de junho de 2023, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.530, de 13/01/1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16/12/2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica ratificado o convênio, a seguir indicado, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):

I - Convênio ICMS nº 81, de 22 de junho de 2023, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.530, de 13/01/1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16/12/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA CILENE COUTO

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Ratifica o Convênio ICMS nº 85, de 13 de julho de 2023, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.530, de 13/01/1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16/12/2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica ratificado o convênio, a seguir indicado, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):

I - Convênio ICMS nº 85, de 13 de julho de 2023, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.530, de 13/01/1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16/12/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2023. DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA CILENE COUTO

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária

2º Secretário

Protocolo: 983658

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 40.927, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 498/2023, de 29-08-2023, protocolizada sob o Expediente nº 015073/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARCO THIAGO DE LIMA VINAGRE, matrícula nº 0101609, Assessor Especial II, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 21-08-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 983274

PORTARIA Nº 40.933, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 500/2023, de 29-08-2023, protocolizada sob o Expediente nº 015074/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, matrícula nº 0695335, Auditor de Controle Externo, 01 (um) dia de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no dia 21-08-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 983282

PORTARIA Nº 40.931, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 498/2023, de 29-08-2023, protocolizada sob o Expediente nº 015072/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA LIDIA FERREIRA GOMES, matrícula nº 0695505, Assessor Técnico de Controle Externo, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 18-08-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 983266

PORTARIA Nº 40.928, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 485/2023, de 22-08-2023, protocolizada sob o Expediente nº 014821/2023,